

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE**  
**MURCHES – ANO 2022”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **GRUPO RECREATIVO E FAMILIAR DE MURCHES**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 119 175, com sede no Largo Infante D. Henrique, 81, Murches, 2755-233 Alcabideche, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Direção, **VIRGÍLIO BARTOLOMEU ALVES GASPAS**, casado, natural da freguesia de Messejana, concelho de Aljustrel, titular do cartão de cidadão número 04637845 6 ZX9, válido até 15 de março de 2031, e pelo Tesoureiro **JOSÉ ARNALDO CONDE DA SILVA**, divorciado, natural da freguesia de Santa Cristina, concelho de Mesão Frio, titular do cartão de cidadão número 05704055 9 ZX5, válido até 26 de março de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos publicada no Portal das publicações on-line, em 17 de agosto de 2011, Ata nº 121 de Eleição dos corpos sociais de 4 julho de 2020, e Tomada de Posse de 6 de julho de 2020, para o mandato de 2020/2022, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Segundo Outorgante, tem por objetivos o desenvolvimento e a prática da educação física e de todos os desportos em geral, e também, a promoção de

atividades de cultura e recreio, conforme artigo 2º dos seus estatutos; -----

- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e na qualidade de comodatário do Pavilhão Desportivo Municipal de Murches, conferido pelo contrato de comodato celebrado em 22 de janeiro de 2015 (anexo 1), solicitou apoio financeiro à Câmara Municipal de Cascais, para apoio ao funcionamento do referido equipamento desportivo, justificando que as receitas geradas pelo clube são manifestamente insuficientes para comportar as despesas de gestão corrente no ano 2022, designadamente despesas com: água, eletricidade, gás, assistência informática, comunicações, contabilidade, limpeza, manutenção, saneamento, segurança, vigilância e seguros (cfr. Anexo 2);-----
- h) O Pavilhão Desportivo Municipal de Murches, foi inaugurado em 15 de setembro de 2013 e tem sido desde essa data, um polo fundamental para o fomento e desenvolvimento do desporto e da atividade física no concelho de Cascais, contando atualmente com aproximadamente 82 praticantes desportivos regulares/ federados (48 masculinos e 34 femininos), maioritariamente de escalões de formação, distribuídos pelas seguintes modalidades: hóquei em patins, patinagem artística e karaté; -----
- i) Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva regular, o equipamento desportivo sub judice, acolhe pontualmente manifestações e eventos, tais como festivais, estágios e competições desportivas, de âmbito nacional e internacional, bem como atividades de fitness e outras de interesse municipal.-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 5 de julho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei

em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, no valor € 30.000,00 (trinta mil euros), para apoio ao funcionamento do Pavilhão Desportivo Municipal de Murches, no ano 2022.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023.--
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), as despesas associadas à gestão corrente do Pavilhão Desportivo Municipal de Murches, referentes ao ano 2021, designadamente as seguintes despesas: água, eletricidade, gás, assistência informática, comunicações, contabilidade, manutenção, limpeza,

saneamento, segurança, vigilância e seguros;-----

- b) A verba está inscrita na GOP 2021, ação 02.005.2002/83.64, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;--
  - c) Proceder ao pagamento da verba, a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento (s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Apresentar os respetivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas;-----
  - b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações solicitadas por este, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
  - c) Continuar a afetar o equipamento desportivo às atividades desportivas por si fomentadas;-----
  - d) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais -----.

----- **QUARTA** -----

----- **(Servidão Desportiva)** -----

- 1. O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam primordialmente aos fins referidos na alínea c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----
- 2. A presente servidão desportiva tem duração igual à do contrato de comodato

constituído pela escritura pública outorgada em 22 de janeiro de 2015 salvo se o Município lhe pretender conferir outra finalidade.-----

## -----QUINTA-----

### ----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

## -----SEXTA-----

### ----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

## -----SÉTIMA-----

### ----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as

partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 30.000,00, com o cabimento n.º 114866 e o compromisso n.º 165718, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 8 de agosto de 2022, (válida por seis meses), com o NISS 20000270589, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 8 de agosto de 2022, (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou o contrato que vai ser assinado por todos os intervenientes, e por mim, Vitor Manuel de Jesus Augusto, na qualidade de substituto do Oficial Público, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 39/2016, de 25 de julho. ----



CÂMARA MUNICIPAL

AO  
Grupo Recreativo Familiar de Murches  
Largo Infante D. Henrique  
Murches  
2755-233 Alcabideche

COPIA

GACN-NOT

V/ Comunicação:

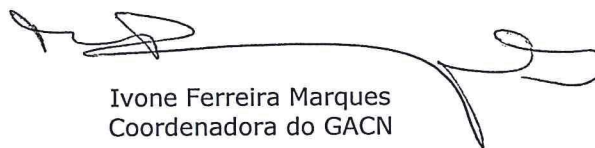
V/ Ref.<sup>a</sup>:

N/ Ref.<sup>a</sup>:

Assunto: "Contrato de Comodato relativo do Pavilhão Gimnodesportivo de Murches – Processo 11.01.03/2014/3"

Junto se envia a fotocópia autenticada do contrato supra, celebrado com este Município, em 22 de janeiro de 2015, a folhas 3 do Livro 38, do Oficial Público.

Com os melhores cumprimentos,



Ivone Ferreira Marques  
Coordenadora do GACN



CERTIFICO que a adjunta fotocópia de catorze folhas por mim, numeradas e rubricadas, está conforme o original exarado de folhas três a folhas seis do livro número trinta e oito do Oficial Público e anexos.

Cascais, 22 de janeiro de 2015

A Coordenadora do GACN,



Ivone Ferreira Marques

**GRATUITO**

1

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 38
Fls. 3

Pr.º N.º 11.01.03/2014/3 2015/5
---------------------------------------

## CONTRATO DE COMODATO

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, n.º 9, em Cascais, representado neste ato pela Vereadora da Câmara Municipal, **MARIA CATARINA GOMES MARQUES VIEIRA**, casada, titular do cartão de cidadão número 11689035 5 ZZ9, válido até 12 de julho de 2016, residente em Cascais, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 58/2014, de 4 de julho, como comodante e adiante designado por **comodante**. -----

----- SEGUNDO: - GRUPO RECREATIVO FAMILIAR DE MURCHES, associação recreativa, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501119175, com sede no Largo Infante D. Henrique, Murches, 2755-233 Alcabideche, Cascais, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Direção, **VIRGÍLIO BARTOLOMEU ALVES GASPAR**, casado, natural da freguesia de Messejana, concelho de Aljustrel, titular do cartão de cidadão número 04637845 6ZZ5, válido até 22 de fevereiro de 2016, residente na Rua Marquês de Pombal, número 554, Murches, Alcabideche, Cascais e pelo Tesoureiro, **JOSÉ ARNALDO CONDE DA SILVA**, casado, natural da freguesia de Santa Cristina, concelho de Mesão Frio, titular do cartão de cidadão número 05704055 9ZZ1, válido até 3 de fevereiro de 2015, residente na Rua Cristóvão Colombo, Vivenda Missara, Alcabideche, Cascais, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no Diário da República, nº 211, III Série, de 11 de setembro de 2001, documentos cujas fotocópias se arquivaram na pasta do Oficial Público, em 30 de julho de 2009, pelas atas de eleição e posse dos corpos sociais para o biénio 2014/2015, respetivamente, realizadas em 22 e 27 de fevereiro de 2014, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, como comodatária e adiante designada por

**comodatária.** -----

----- É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, aprovado por deliberação camarária de 24 de novembro de 2014, aprovada pela assembleia Municipal em 22 de dezembro de 2014, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O Município de Cascais é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, com a área total de 3.134,2 m<sup>2</sup>, situado no arruamento que atualmente é denominado por Rua Guilherme Romão, n.º 102, em Murches, freguesia de Alcabideche, inscrito na matriz sob o artigo n.º 17771, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob o n.º 10283, inscrita a seu favor sob a apresentação n.º 28 de 13/07/1984, destinado a pavilhão gimnodesportivo, conforme a memória descritiva, plantas e cópia dos elementos integrantes do referido equipamento, que fazem parte integrante do presente contrato.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Finalidade)** -----

----- Pelo presente contrato, o comodante entrega em regime de comodato à comodatária e, esta aceita, o imóvel municipal descrito na Cláusula Primeira, a título gratuito, para que esta utilize nos desenvolvimentos de atividades que constituem o seu objeto social e de interesse para o Município. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Utilização)** -----

----- O comodante permite que a comodatária utilize o imóvel para as finalidades descritas na Segunda Cláusula, e esta compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe dando outro uso sem expressa autorização do Município de Cascais, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente. -

MUNICÍPIO DE CASCAIS  
 --  
 CÂMARA MUNICIPAL  
 --  
 OFICIAL PÚBLICO

Livro 38  
 Fls 4

Pr. Nº  
 11.01.03/2014/3

----- QUARTA -----  
 ----- (Prazo) -----

- 1 - O prazo de cedência é constituído pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do presente contrato, sendo sucessivamente renovável por igual período.-----
- 2 - Com uma antecedência de 30 dias a contar do término do prazo, o comodante poderá, interpor a comodatária, exigindo a restituição do imóvel.-----
- 3 - O comodante poderá ainda rescindir o presente contrato, em caso de interesse público confirmado pelo executivo municipal, devendo para o efeito notificar o comodatário com um aviso prévio de 30 (trinta) dias.-----

----- QUINTA -----  
 ----- (Obrigações do comodante) -----

----- Constituem obrigações do Município de Cascais, designadamente, analisar as propostas do Grupo Recreativo Familiar de Murches para a criação de novos espaços ou alteração dos existentes, com o fim único de aumentar a eficácia, a eficiência ou a rentabilidade das instalações desportivas.-----

----- SEXTA -----  
 ----- (Obrigações da comodatária) -----

1 - Constitui obrigação do Grupo Recreativo Familiar de Murches garantir, através de uma gestão responsável e eficaz, o funcionamento das instalações mencionadas na Cláusula Primeira, de modo a dar inteira satisfação aos fins a que se destinam, e ainda, designadamente:-----

- a) Manter em funcionamento, com carácter de permanência, a prática desportiva federada de pelo menos duas modalidades desportivas, devidamente inscritas e participantes nos quadros competitivos das respetivas associações/federações; -----
- b) Manter todas as instalações, equipamentos e materiais em perfeito estado de



- funcionamento, conservação e nas melhores condições de higiene, salubridade e segurança para os seus utentes;-----
- c) Proceder à substituição e ao abate do equipamento necessário ao bom funcionamento de todas as instalações; -----
- d) Elaborar um Regulamento Geral de Utilização das Instalações Desportivas, que submeterá à aprovação do Primeiro Outorgante; -----
- e) Facultar à Câmara Municipal de Cascais ou a quem ela indicar, as instalações desportivas, até 15 dias por ano, seguidos ou interpolados, para a realização de eventos, e 25 horas semanais durante os dias úteis até às 17 horas e ainda 10 horas entre as 17 horas e as 23 horas nos dias uteis para ações de Múncipes, sendo a comodatário ressarcido das despesas que tais eventos ocasionarem pelos mesmos; ----
- f) O aluguer das instalações a outrem de forma definitiva e/ou temporariamente (prazos superiores a 30 dias) terá que ser previamente autorizado pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- g) Apresentar projetos de promoção desportiva, para crianças e jovens do Município de Cascais, que serão objeto de protocolo específico;-----
- h) Consentir na fiscalização do cumprimento das obrigações legais e/ou contratuais, pela Câmara Municipal de Cascais, permitindo aos funcionários e/ou agentes desta o acesso ao interior das instalações, depois de notificado para o efeito; -----
- i) Manter o seu processo atualizado no Registo Municipal, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas de Cascais; -----
- j) Fazer face a todos os custos resultantes da gestão corrente de todas as instalações, nomeadamente os inerentes: -----
- I. À contratação do pessoal técnico especializado e do pessoal de manutenção, limpeza e segurança; -----

- II. Aos consumos energéticos, de comunicação e águas; -----
- III. À manutenção e reparação das instalações, equipamentos e materiais, excetuando os vícios resultantes de deficiências de origem e fabrico; -----
- IV. À aquisição de equipamentos e materiais necessários à pratica desportiva, excetuando os da responsabilidade dos próprios utentes, bem como os relativos aos materiais de consumo corrente; -----
- V. Aos encargos relativos aos seguros de recheio/bens móveis, como o de responsabilidade civil, incluindo no âmbito das atividades exercidas pela comodataria, bem como todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respetivo pagamento, junto da Câmara Municipal de Cascais;-----
- VI. Pagamentos de quaisquer taxa ou tarifas, que não tenham isenção. -----
- 2 - Não afetar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da Cláusula Segunda do presente contrato. -----
- 3 - Manter as instalações em perfeito estado de conservação e segurança. -----
- 4 - Não utilizar o espaço para fim diferente do autorizado, cumprindo a legislação e o regime referente às instalações desportivas de uso público (Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, entre outras aplicáveis sobre esta matéria). -----
- 5 - Não proporcionar a outrem, a qualquer título, o uso ou posse do espaço, exceto à Câmara Municipal para iniciativas próprias ou apoiadas, devidamente planeadas entre os dois contraentes. -----
- 6 - Tolerar a realização de quaisquer benfeitorias que o Município de Cascais queira fazer no espaço. -----
- 7 - Não realizar quaisquer obras de alteração no espaço, agora comodatado, sem prévia autorização escrita do Município de Cascais. -----

----- SÉTIMA -----

----- **(Trespasse a terceiro)** -----

----- O Grupo Recreativo Familiar de Murches não pode trespassar a outrem o seu direito, definitiva ou temporariamente, nem onerá-lo, salvo expressa e prévia autorização da Câmara Municipal de Cascais. -----

----- **OITAVA** -----

----- **(Compromisso)** -----

----- Pelo presente contrato de comodato, a comodatária vincula-se a promover a plena utilização do equipamento, dando uso continuado e ininterrupto ao fim a que se destina o presente comodato. -----

----- **NONA** -----

----- **(Resolução)** -----

1 - O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo comodante, caso a comodatária não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrita nos termos do presente contrato e demais resultantes do artigo 1135º do Código Civil. -----

2 - O comodante poderá resolver de imediato o presente contrato caso a comodatária não dê cumprimento ao definido na Cláusula Sexta por um período continuado de 30 dias. -----

----- **DÉCIMA** -----

----- **(Norma de devolução ou entrega)** -----

----- Findo o contrato, a comodatária restituirá ao comodante o imóvel comodatado, completamente livre de pessoas e bens e no preciso estado em que o recebeu, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo. -----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- **(Indemnização)** -----

----- Findo o contrato a comodatária não terá direito a ser indemnizada pelo Município de Cascais por quaisquer benfeitorias que tiver realizado. -----



----- DÉCIMA SEGUNDA -----

----- (Normas Subsidiárias) -----

----- Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129º a 1141º do Código Civil.-----


----- DÉCIMA TERCEIRA -----

----- (Foro) -----

1 - As partes procurarão resolver por via negociada e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato.-----

2 - O presente contrato será regido pela lei em vigor e a resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução, será submetida aos tribunais da Comarca de Cascais, com expressa renúncia a qualquer outro foro.-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 22 de janeiro de 2015.

  
-----  
José Avelino  
José Avelino  
-----



# Projecto Arquitectura

## MEMORIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Pavilhão Gimnodesportivo de Murches - Câmara Municipal de Cascais

Obra executada em conformidade com o processo de concurso.

Pavilhão com o seguinte programa espacial:

O Edifício é constituído por 1 piso de R/C, composto por várias divisões:

- Pavilhão desportivo;
- Instalações Sanitárias;
- Balneários;
- Vestiários;
- Arrecadação;
- Sala das Máquinas;
- Sala dos Reuniões / Técnicos;
- Posto Médico;

As alterações executadas em relação ao projecto inicial de arquitectura, foram elaboradas tendo em conta a melhoria das acessibilidades, beneficiando a qualidade global do projecto. As mesmas alterações foram identificados e acordados em obra.

Com o objectivo de dar apoio à formação e pratica desportiva, o projecto executado alberga uma variedade de actividades que o valorizam e maximizam o seu impacto real, reforçando o seu programa funcional e beneficiando a comunidade envolvente.

Espaço principal com marcações longitudinais e transversais de diversas modalidades, em pavimento desportivo de elevada qualidade e rendimento, optimizando a utilização global do espaço. As instalações de apoio, como os balneários e instalações sanitárias, auxiliadas pelas bancadas para espectadores, valorizam a utilização do espaço pela comunidade.

Elemento arquitectónico integrado na topografia do terreno, e integrado no tecido urbano envolvente, resulta num espaço arquitectónico de referência.

Obra executada de acordo com as boas praticas de construção e a legislação aplicável em vigor.

**Município de Cascais**

**Folha de Carga de bens móveis**

Localização: 26601 Pavilhão Grupo Recreativo Murches

Pavilhão Grupo Recreativo Murches

2765 ALCABIDECHE

Serviço: 0703 - Departamento de Intervenção Territorial (DIT)

Nº Inv.	Descrição	Qtde.	G.Homog.
▶ 98224	Lote de 132 tabelas de hoquei em patins	132,00	106 01 99
▶ 98225	Carro c/rodas c/estrutura metalica branca p/transporte de bolas	1,00	106 01 99
▶ 98226	Poste de voleibol composto c/2 redes	1,00	106 01 99
▶ 98227	Poste de voleibol composto c/2 redes	1,00	106 01 99
▶ 98228	Poste de voleibol composto c/2 redes	1,00	106 01 99
▶ 98229	Poste de voleibol composto c/2 redes	1,00	106 01 99
▶ 98230	Tabela de basquetebol	1,00	106 01 99
▶ 98231	Tabela de basquetebol	1,00	106 01 99
▶ 98232	Tabela de basquetebol composta por duas tabelas em cone	1,00	107 01 99
▶ 98233	Tabela de basquetebol composta por duas tabelas em cone	1,00	106 01 99
▶ 98234	Baliza de hoquei composta por duas redes	1,00	106 01 04
▶ 98235	Baliza de hoquei composta por duas redes	1,00	106 01 04
▶ 98236	Marcador electronico	1,00	106 03 99
▶ 98237	Baliza de andebol composta por duas redes e duas baias	1,00	106 01 04
▶ 98238	Baliza de andebol composta por duas redes e duas baias	1,00	106 01 04
▶ 98239	Bancada portatil p/90 lugares	1,00	106 02 99
▶ 98240	Cadeira individual c/estrutura metalica branca e costas e assento de cor azul	1,00	107 01 07
▶ 98241	Cadeira individual c/estrutura metalica branca e costas e assento de cor azul	1,00	107 01 07
▶ 98242	Cadeira individual c/estrutura metalica branca e costas e assento de cor azul	1,00	107 01 07
▶ 98243	Cadeira individual c/estrutura metalica branca e costas e assento de cor azul	1,00	107 01 07
▶ 98244	Mesa para juri c/estrutua metalica preta e tampo em cerejeira	1,00	107 01 20
▶ 98245	Cadeira c/4 pes c/estrutua metalica preta c/assento e costas em napa preta	1,00	107 01 07
▶ 98246	Cadeira c/4 pes c/estrutua metalica preta c/assento e costas em napa preta	1,00	107 01 07
▶ 98247	Cadeira c/4 pes c/estrutua metalica preta c/assento e costas em napa preta	1,00	107 01 07
▶ 98248	Bastidor de acondicionamneto (som)	1,00	106 03 99
▶ 98249	Pre amplificador	1,00	106 03 01
▶ 98250	Amplificador de 480 W	1,00	106 03 01
▶ 98251	Consola de chamada de central de som	1,00	102 01 02
▶ 98252	Central de incendio	1,00	112 03 99
▶ 98262	Cabide c/regua fixo	1,00	106 02 99
▶ 98263	Banco em material fenolico em regua 0,10 cinza escuro fixo na parede	1,00	107 01 03
▶ 98264	Banco em material fenolico em regua 0,10 cinza escuro fixo na parede	1,00	107 01 03
▶ 98265	Banco em material fenolico em regua 0,10 cinza escuro fixo na parede	1,00	107 01 03
▶ 98266	Banco em material fenolico em regua 0,10 cinza escuro fixo na parede	1,00	107 01 03
▶ 98267	Cabide c/regua fixo	1,00	106 02 99
▶ 98268	Cabide c/regua fixo	1,00	106 02 99
▶ 98269	Cabide c/regua fixo	1,00	106 02 99
▶ 98270	Cabide c/regua fixo	1,00	106 02 99
▶ 98271	Cabide c/regua fixo	1,00	106 02 99
▶ 98272	Cabide c/regua fixo	1,00	106 02 99

**Município de Cascais**

**Folha de Carga de bens móveis**

Localização: 26601 Pavilhão Grupo Recreativo Murches

Pavilhão Grupo Recreativo Murches

2765 ALCABIDECHE

Serviço: 0703 - Departamento de Intervenção Territorial (DIT)

Nº Inv.	Descrição	Qtde.	G.Homog.
▶ 98273	Banco em material fenolico em regua 0,10 cinza escuro fixo na parede	1,00	107 01 03
▶ 98274	Banco em material fenolico em regua 0,10 cinza escuro fixo na parede	1,00	107 01 03
▶ 98275	Banco em material fenolico em regua 0,10 cinza escuro fixo na parede	1,00	107 01 03
▶ 98276	Banco em material fenolico em regua 0,10 cinza escuro fixo na parede	1,00	107 01 03
▶ 98277	Banco em material fenolico em regua 0,10 cinza escuro fixo na parede	1,00	107 01 03
▶ 98278	Banco em material fenolico em regua 0,10 cinza escuro fixo na parede	1,00	107 01 03
▶ 98279	Cabide c/regua fixo	1,00	106 02 99
▶ 98280	Cabide c/regua fixo	1,00	106 02 99
▶ 98281	Cabide c/regua fixo	1,00	106 02 99
▶ 98282	Cabide c/regua fixo	1,00	106 02 99
▶ 98283	Cabide c/regua fixo	1,00	106 02 99
▶ 98284	Cabide c/regua fixo	1,00	106 02 99
▶ 98285	Banco em material fenolico em regua 0,10 cinza escuro fixo na parede	1,00	107 01 03
▶ 98286	Banco em material fenolico em regua 0,10 cinza escuro fixo na parede	1,00	107 01 03
▶ 98287	Banco em material fenolico em regua 0,10 cinza escuro fixo na parede	1,00	107 01 03
▶ 98288	Banco em material fenolico em regua 0,10 cinza escuro fixo na parede	1,00	107 01 03
▶ 98289	Cabide c/regua fixo	1,00	106 02 99
▶ 98290	Cabide c/regua fixo	1,00	106 02 99
▶ 98291	Banco em material fenolico em regua 0,10 cinza escuro fixo na parede	1,00	107 01 03
▶ 98467	Banco em ripa cor cinza	1,00	107 01 03
▶ 98581	Coluna de iluminacao publica em poste galvanizado c/1 luz	1,00	112 03 01
▶ 98582	Coluna de iluminacao publica em poste galvanizado c/1 luz	1,00	112 03 01
▶ 98583	Coluna de iluminacao publica em poste galvanizado c/1 luz	1,00	112 03 01
▶ 98584	Coluna de iluminacao publica em poste galvanizado c/1 luz	1,00	112 03 01
▶ 98585	Coluna de iluminacao publica em poste galvanizado c/1 luz	1,00	112 03 01
▶ 98586	Coluna de iluminacao publica em poste galvanizado c/1 luz	1,00	112 03 01
▶ 98587	Coluna de iluminacao publica em poste galvanizado c/2 luzes	1,00	112 03 01
▶ 98588	Coluna de iluminacao publica em poste galvanizado c/2 luzes	1,00	112 03 01
▶ 98589	Sinal vertical de STOP	2,00	112 03 08
▶ 98590	Sinal vertical quadrangular (parque deficiente)	2,00	112 03 08
▶ 98591	Sinal vertical sentido obrigatorio	2,00	112 03 08

O Responsável

O Funcionário

Nº de bens: 71



**Folha de Carga de bens móveis**

Localização: 26601 Pavilhão Grupo Recreativo Murches

Pavilhão Grupo Recreativo Murches

2765 ALCABIDECHE

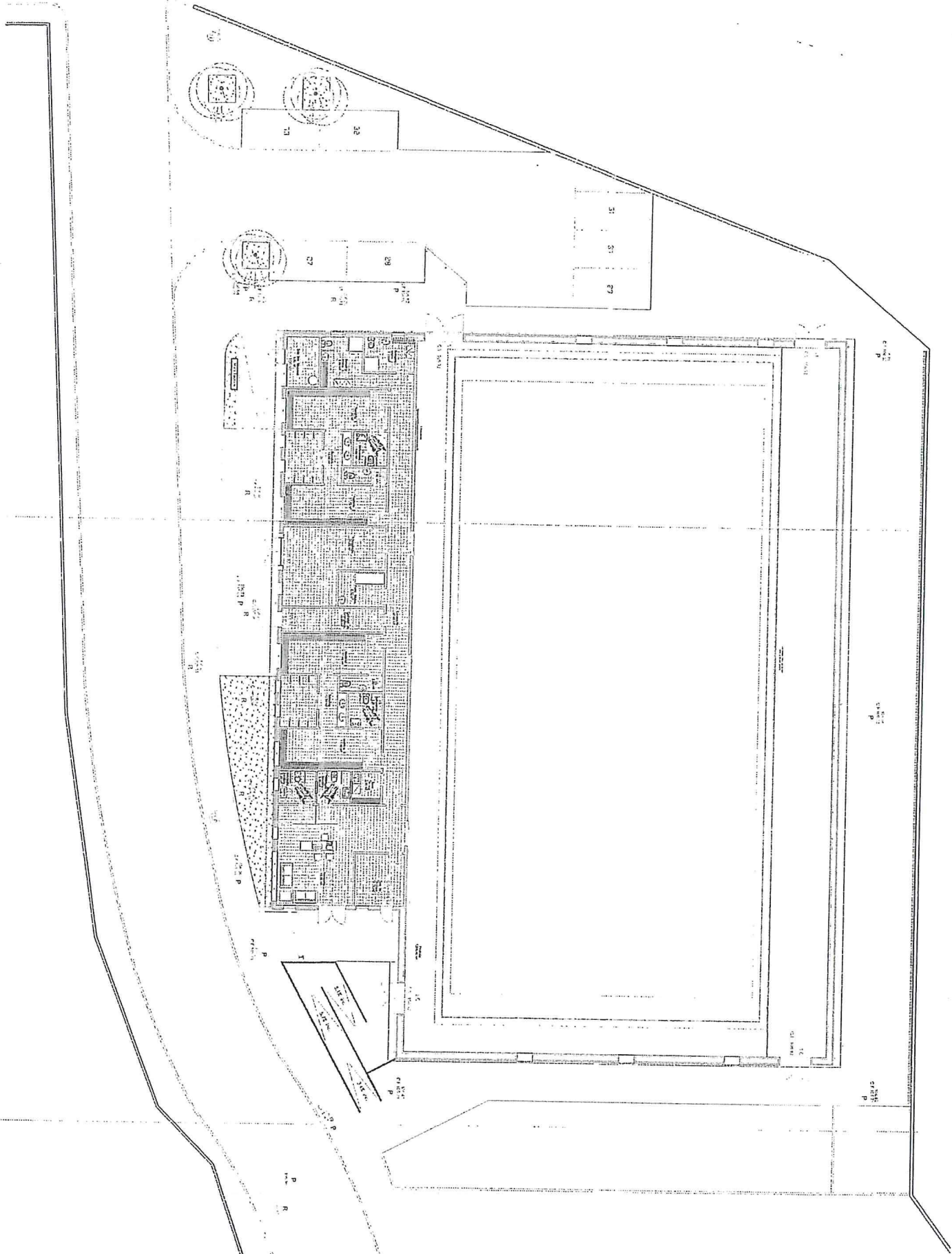
Serviço: 090303 - Divisão de Valorização de Recursos Humanos (DVRH)

Nº Inv.	Descrição	Qtde.	G.Homog.
▶ 98253	Extintor de po ABC de 6 kg	1,00	112 01 03
▶ 98254	Extintor de po ABC de 6 kg	1,00	112 01 03
▶ 98255	Extintor de po ABC de 6 kg	1,00	112 01 03
▶ 98256	Extintor de po ABC de 6 kg	1,00	112 01 03
▶ 98257	Extintor de po ABC de 6 kg	1,00	112 01 03
▶ 98258	Extintor de po ABC de 6 kg	1,00	112 01 03
▶ 98259	Extintor de po ABC de 6 kg	1,00	112 01 03
▶ 98260	Extintor de po ABC de 6 kg	1,00	112 01 03
▶ 98261	Extintor de po ABC de 6 kg	1,00	112 01 03
▶ 98788	Extintor de po ABC de 6 kg	1,00	112 01 03
▶ 98789	Extintor de po ABC de 6 kg	1,00	112 01 03
▶ 98790	Extintor de po ABC de 6 kg	1,00	112 01 03

O Responsável

O Funcionário

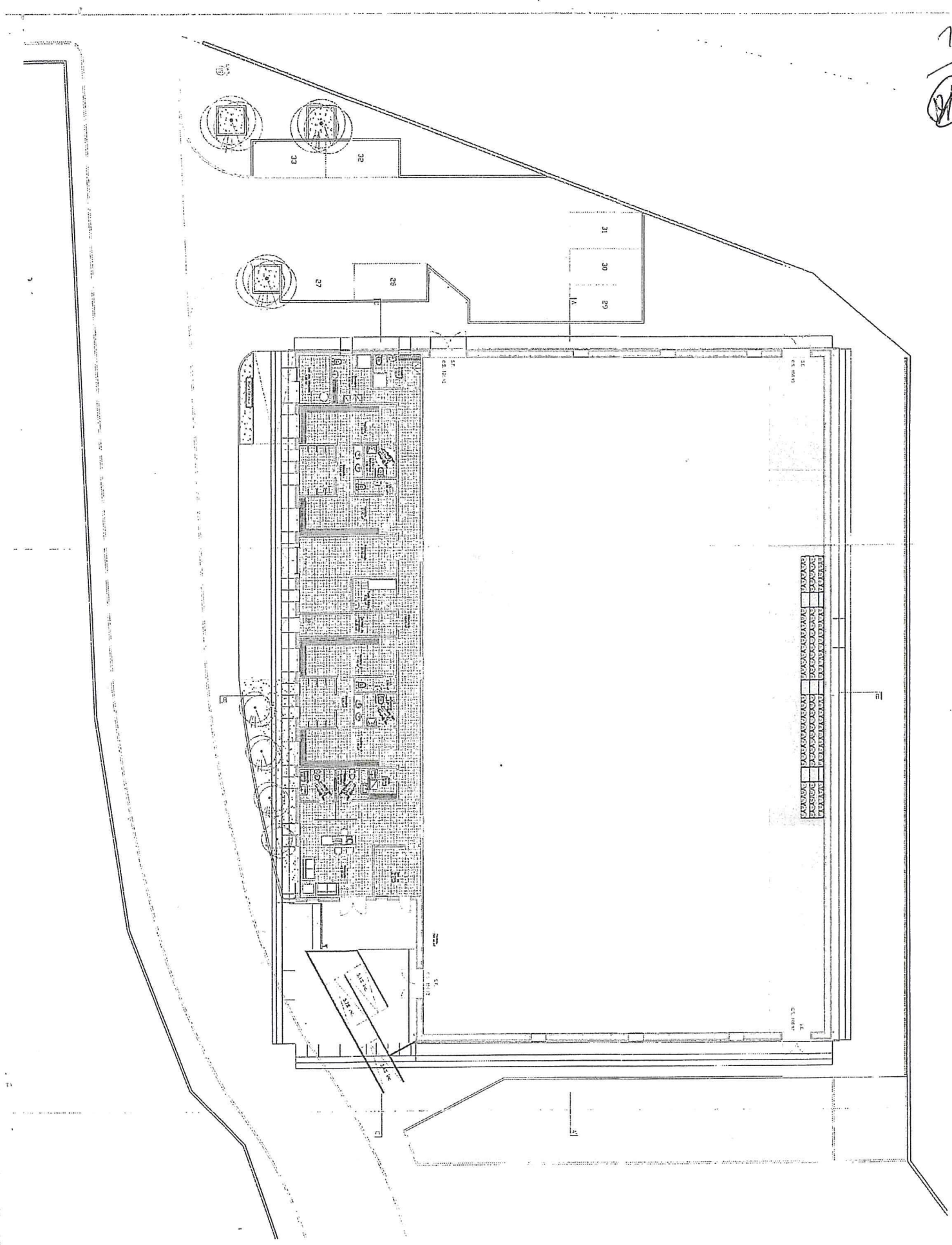
Nº de bens: 12



REACTOR - AZULTECA  
KARIN, S.B.A.  
Proyecto 12  
Lugar: ...  
Escala: ...  
Fecha: ...

AutoCAD	1/20	1/20	1/20
IMP	4.2	ASISTENTE	SI
Lugar: ...			
Fecha: ...			

74



**PLAN FINAL - ARGENTINA**  
**PLANTA PRIMERA**  
 Proyecto:  
 Responsable:  
 Fecha:  
 Escala:  
 Autor:  
 Revisor:  
 Aprobado:  
 Fecha de Emisión:  
 Versión: 02/2018

Estado:	Activo	Fecha:	01/11/18
Proyecto:	01/11/18	Revisión:	01/11/18
Responsable:	01/11/18	Aprobado:	01/11/18
Fecha:	01/11/18	Fecha de Emisión:	01/11/18

Autor: Hurler Studio - Temporales  
 Revisor: Hurler Studio - Temporales  
 Aprobado: Hurler Studio - Temporales  
 Fecha de Emisión: 01/11/18

## Carla Reis

---

**De:** dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>  
**Enviado:** 17 de abril de 2022 10:54  
**Para:** Carla Reis  
**Assunto:** Form submission from: APOIO AO FUNCIONAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS - ANO 2022

Submitted on Domingo, Abril 17, 2022 - 10:53 Submitted by anonymous user: [95.93.170.205] Submitted values are:

PROPRIETÁRIO: Município de Cascais

GESTOR: Grupo Recreativo e Familiar de Murches INSTALAÇÃO DESPORTIVA: Pavilhão Desportivo Municipal de Murches MORADA INSTALAÇÃO: Pavilhão Desportivo de Murches PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Luis Manuel Gomes Policarpo EMAIL INSTITUCIONAL: gruporfurches@gmail.com

--INTERLOCUTOR ENTIDADE--

NOME: Luis Manuel Gomes Policarpo

CONTACTO TELEFÓNICO: 919723590

EMAIL: gruporfurches@gmail.com

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO: Gestão e manutenção/conservação do pavilhão DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESPORTIVA: Hóquei em patins , Patinagem artística, Futsal, Karaté, entre outras ANEXAR MAPA RECEITAS/DESPESAS - PREVISÃO 2022:

[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/mapa\\_previsao\\_receitas-despesas\\_2022.xlsx](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/mapa_previsao_receitas-despesas_2022.xlsx)

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/17962/submission/179748>

## PREVISÃO DE RECEITAS / DESPESAS 2022

### 1. MAPA DE RECEITAS E DESPESAS 2022 (PREVISIONAL)

Receitas	Montante	Despesas	Montante
MENSALIDADES ATLETAS	2100	AGUA	2500
QUOTAS SÓCIOS/ANUAL	3800	ELETRICIDADE	12000
DONATIVOS/ALUGUERES ANUAL	6000	GÁS	1100
PATROCINIOS/PUBLICIDADE	7000	LIMPEZA	8000
		COLABORADORES	10000
		CONTABILIDADE	4800
		MANUTENÇÃO	20 000,00 €
		SEGUROS	2 500,00 €
		SEGURANÇA	3 100,00 €
<i>total receitas</i>	18 900,00 €	<i>total despesas</i>	64 000,00 €
<b>Balço</b>			<b>-45 100,00 €</b>

#### Observações

ANO 2021 MUITO ATIPICO E COM BASTANTES DIFICULDADES E O ANO DE 2022 ESPERAMOS QUE SEJA